



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-1377  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.074, DE 29 DE JULHO DE 2.008.**

**“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.”**

**EULALIO POLACO ILEK**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade do Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial, nos valores de R\$ 116.325,00 (Cento e dezesseis mil, trezentos e vinte e cinco reais) e R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), perfazendo-se o total de R\$ 216.325,00 (Duzentos e dezesseis mil, trezentos e vinte e cinco reais) , destinada as seguintes dotações:

<b>Fonte de Recurso 05</b>	<b>CONVENIO FEDERAL</b>		
<b>0206</b>	<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>020602</b>	<b>Ensino Fundamental</b>		
<b>12.361.0043.1041</b>	<b>Inclusão Digital</b>		
4.4.90.52.00	Equipamento e Mat. Permanente	R\$	196.325,00
<b>12.361.0043.2032</b>	<b>Manutenção Continuada</b>		
3.3.90.39.00	Outros Serv de Terc.– Pes. Jurídica	R\$	20.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>216.325,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito adicional Especial descrito no artigo anterior, será utilizado recursos por intermédio do Ministério de Ciência e Tecnologia, representado pela Caixa Econômica Federal , para a Implantação de Centro de Acesso a Tecnologias para a Inclusão Social, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-1377  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.074, DE 29 DE JULHO DE 2.008.**

**(FLS 02)**

valor total de R\$ R\$ 216.325,00 (Duzentos e dezesseis mil, trezentos e vinte e cinco reais) .

**Artigo 3º** - Com as modificações descritas no artigo 1º, ficam alterados os anexo do PPA (Descrição dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos), ficando seus valores convalidados as suas Leis de origem.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 29 de Julho de 2008.

**EULALIO POLACO ILEK**

Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 29 de Julho de 2008.  
/acm.